EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES, doravante denominado SESM, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Santa Lúcia, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratação de serviços de seguro total de veículos para frota da SESM, conforme processo E-Docs nº 2025-R020J, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

# DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

* 1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos para a frota da Secretaria Estadual das Mulheres – SESM, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.
  2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.
  3. O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.
  4. Data da sessão pública: 11 de junho de 2025; às 10:00 horas.
  5. O modo de disputa será o aberto.
  6. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.
  7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM a cargo da conta da atividade no programa de trabalho 14.122.0069.2070, 14.422.0069.2331 e 14.422.0069.2346, Elemento de Despesa no 339039 do orçamento da SESM – Secretaria Estadual das Mulheres para o exercício de 2025.

# DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
     1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
  5. Não poderão disputar esta licitação:
     1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
     3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
     4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
     5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
     6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
     8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
     9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
  6. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  8. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.
  2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
     1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
     2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
     3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
     4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.
  5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.
     1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
     2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.
  6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.
  7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
      1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
      2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
      3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
  5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
  8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
      1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
      2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
      3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
      4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
      5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
      1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
      2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
      3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
      4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
      5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
      1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
      2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
      3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
      4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
      5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
      6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
      1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
      2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
      3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
      4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
      1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
  21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
      1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
      3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
      4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.
      5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DA FASE DE JULGAMENTO

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. SICAF;
     2. Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
     3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
     4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
  4. Será também desclassificada a proposta vencedora que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
     3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  5. O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  6. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

# DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos previstos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
     1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.
  3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).
  4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
     1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.
  9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
  10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
  11. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
  12. Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

# DOS RECURSOS

* 1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
  2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
  3. Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:
     1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
     2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
     3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
     4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
  4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
  5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

# DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

* 1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
  2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
     1. Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
     2. Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.
     3. No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.
  3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
  4. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
  5. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

# DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
     2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
        1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
        2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
        3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
        4. deixar de apresentar amostra;
        5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
     3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
     5. fraudar a licitação;
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
        1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
        2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
        3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;
  2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
  3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
     1. multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
     2. impedimento de licitar e contratar; e
     3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
  6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
  2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@mulheres.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.
  3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  4. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
  5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
  4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

(...)

Vitória/ES, 22 de maio de 2025.

MARIA DILCE LUGON GRACIOSA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# DO OBJETO

# Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Total de Veículos para a Frota da SESM nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *ITENS* | *CÓD. SIADES* | *DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO* | *VEÍCULO* | *QUANT* | *VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM* | *VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM* |
| 1 | 0280568 | SEGURO AUTOMOTIVO | CRETA 1.6 | 1 | Primeira R$ 525,00 +  parcelas  R$ 261,62 | R$ 3.402,82 |
| 2 | 0280568 | SEGURO AUTOMOTIVO | ECO SPORT FSL 1.6 | 1 | Primeira R$ 315,52 +  parcelas  R$ 211,63 | R$ 2.545,78 |
| 3 | 0280568 | SEGURO AUTOMOTIVO | FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX | 1 | Primeira R$ 315,52 +  parcelas  R$ 211,63 | R$ 2.643,45 |
| 4 | 0280568 | SEGURO AUTOMOTIVO | VEICULO AUTOMOTOR NOVO DE 07 (SETE) LUGARES; MOTOR 1.0 TURBO, OU 1.6 OU SUPERIOR; POTENCIA MINIMA 100 CV (CEM CAVALOS). | 1 | Primeira R$ 285,00 +  parcelas  R$ 299,10 | R$ 3.575,10 |
| 5 | 0280568 | SEGURO AUTOMOTIVO | VEICULO AUTOMOTOR NOVO DE 07 (SETE) LUGARES; MOTOR 1.0 TURBO, 1.4, 1.6 OU SUPERIOR; POTENCIA MINIMA 100 CV (CEM CAVALOS). | 1 | Primeira R$ 300,52 +  parcelas  R$ 303,52 | R$ 3.639,24 |
| **Valor Total Anual Estimado:** R$ 15.806,39 (quinze mil e oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos).  **Valor Global do Contrato de 60 Meses:**  R$ 79.031,95 (setenta e nove mil e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). | | | | | | |

* 1. Os itens serão licitados em um só grupo por se tratar de serviço com a mesma natureza e finalidade, estando os veículos nas mesmas categorias de transporte de passageiros, vez que não seria vantajoso para a Administração Pública a divisão do objeto em parcelas, a fim de proporcionar maior economicidade à contratação.
  2. **Características Mínimas dos Veículos da Contratação:**

***1.3.1 Veículos Adquiridos:***

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***PLACA*** | ***MARCA*** | ***MODELO*** | ***CHASSI*** | ***COMBUSTÍVEL*** | ***ANO FAB*** | ***ANO MOD*** | ***QUANT.*** |
| 01 | SFR5C66 | HYUNDAI | CRETA 1.6 | 9BHGA811BPP283136 | ÁLCOOL/  GASOLINA | 2022 | 2023 | 01 |
| 02 | ODA7892 | FORD | ECO SPORT FSL 1.6 | 9BFZE55P2C8725526 | ÁLCOOL/  GASOLINA | 2012 | 2012 | 01 |
| 03 | SGM7B91 | FIAT | MOBI LIFE 1.0 | 9BD341ACSSYA14329 | ÁLCOOL/  GASOLINA | 2025 | 2025 | 01 |

***1.3.2 Veículos em Processo de Aquisição:***

|  |  |
| --- | --- |
| ***Item*** | ***Características Mínimas*** |
| 04 | VEICULO AUTOMOTOR NOVO DE 07 (SETE) LUGARES; MOTOR 1.0 TURBO, OU 1.6 OU SUPERIOR; POTENCIA MINIMA 100 CV (CEM CAVALOS); BIOCOMBUSTIVEL (ETANOL E GASOLINA); CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO MINIMO DE 05 (CINCO) MARCHA A FRENTE E UMA RE; MINIMO 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA COR BRANCA; CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA E AVISO SONORO DE NAO AFIVELADO TODOS OS CINTOS DE SEGURANCA DE 03 (TRES) PONTOS; ENCOSTO DE CABECA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; ENCOSTO DE CABECA DOS BANCOS TRASEIROS PARA OS 05 (CINCO) PASSAGEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATIVEL; BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATIVEL; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MINIMO 150 LITROS COM TODOS OS ASSENTOS OCUPADOS; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; DIRECAO ASSISTIDA (HIDRAULICA, ELETROHIDRAULICA OU ELETRICA); TODOS OS ITENS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN (RESOLUCAO 14/98) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SERIE ORIGINAIS DA MONTADORA USO OBRIGATORIO NO VEICULO. |
| 05 | VEICULO AUTOMOTOR NOVO DE 07 (SETE) LUGARES; MOTOR 1.0 TURBO, 1.4, 1.6 OU SUPERIOR; POTENCIA MINIMA 100 CV (CEM CAVALOS); BIOCOMBUSTIVEL (ETANOL E GASOLINA); CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO MINIMO DE 05 (CINCO) MARCHA A FRENTE E UMA RE; MINIMO 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA COR BRANCA; CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA E AVISO SONORO DE NAO AFIVELADO TODOS OS CINTOS DE SEGURANCA DE 03 (TRES) PONTOS; ENCOSTO DE CABECA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; ENCOSTO DE CABECA DOS BANCOS TRASEIROS PARA OS 05 (CINCO) PASSAGEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATIVEL; BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATIVEL; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MINIMO 150 LITROS COM TODOS OS ASSENTOS OCUPADOS; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; DIRECAO ASSISTIDA (HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA); TODOS OS ITENS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN (RESOLUCAO 14/98) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SERIE ORIGINAIS DA MONTADORA USO OBRIGATORIO NO VEICULO. |

* 1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado, conforme preconiza o art. 6° incisos XIII e XLI da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

**Da Vigência**

* 1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, tendo sido definido por se tratar de um serviço de necessidade contínua, tomando como referência o art. 22 do Decreto Estadual Nº 5.545-R/2023.
  2. O licitante classificado, provisoriamente em primeiro lugar, será convocado para assinatura do contrato, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

# FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

* 1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

* 1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Da Sustentabilidade**

* 1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, para esta contratação foi previsto o seguinte:

4.1.1. Critério ambiental:

a) as apólices de seguro deverão ser emitidas, preferencialmente, em meio eletrônico, dispensando, dessa forma, a impressão em papel.

**Da Subcontratação**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da Garantia de Execução**

* 1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pela razão que a CONTRATATA ao emitir a apólice de seguro já está garantindo a sua execução.

**Da Vistoria**

4.4 A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. A vistoria poderá ser agendada previamente através do telefone (27) 3636-2753 no Grupo de Administração da Gerência Administrativa e Financeira.

4.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6 A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**Do Endosso**

4.7 Quaisquer alterações tais como, inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Administração Pública e processadas pela seguradora, mediante endosso, e aplicando-se as regras referentes à Aditamento estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021.

4.8 Considerando que os veículos especificados nos itens 4 e 5 do tópico 1.3.2 encontram-se em processo de aquisição pela CONTRATANTE, os valores relativos à apólice dos mesmos somente serão pagos a contar do início da cobertura dos seguros, mediante a efetivação do endosso realizado pela CONTRATADA.

4.9 A emissão do Endosso deve ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a contar do pedido formalizado pela SESM através de e-mail.

4.10 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá excluir o valor respectivo a ser pago pela Administração Pública, a ser contabilizado a partir da data de formalização do cancelamento do seguro, o qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após a solicitação da SESM, mediante reembolso na Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA ao final da vigência anual da apólice.

**Do Bônus**

4.11 A Proposta Comercial deverá apresentar o sistema de bonificação em que seja previsto descontos progressivos após 01 (um) ano de vigência de cada apólice, em caso de não acionamento dos seguros.

4.12 O sistema de bonificação poderá prever a diminuição da bonificação de acordo com as ocorrências de sinistros, após 01 (um) ano de vigência de cada apólice.

**5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega das apólices de seguro será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2. O mesmo prazo valerá, a contar do pedido feito pelo Gestor da Contratação, para os seguintes casos:

5.2.1. Emissão de 2ª Via;

5.2.2. Emissão de apólice por endosso;

5.2.3. Para a correção de dados.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. As apólices deverão ser entregues no seguinte endereço eletrônico: [contratos@mulheres.es.es.gov.br](mailto:contratos@mulheres.es.es.gov.br).

**Da Apólice**

5.5 Deverá constar na apólice:

1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
4. Prêmios discriminados por cobertura;
5. Limites de Indenização por Cobertura;
6. Valores de Indenização em casos de Responsabilidade Civil e Acidente por Passageiro;
7. Franquia aplicável.

5.6 As apólices poderão ser apresentadas pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo serem renovadas ao final de sua vigência pela CONTRATADA.

**Das Coberturas e Garantias Básicas do Seguro**

5.7 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, a indenização e prestação de serviços correspondentes à cobertura do seguro, conforme estabelecidas nos próximos itens:

**5.7.1. Indenização parcial ou total de acordo com a gravidade do sinistro.**

a) Danos causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito como: colisão, abalroamento, capotagem e outros;

b) Queda acidental em precipícios ou pontes;

c) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo e/ou objeto por ele transportado;

d) Raios e suas consequências;

e) Incêndio ou explosão decorrente de qualquer causa;

f) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um risco coberto;

g) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio de guincho da seguradora;

h) Atos danosos causados por terceiros;

i) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

j) Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;

k) Cobertura para troca de pneus;

l) Cobertura completa para reposição de vidros/guarnições, faróis, lanternas e retrovisores;

m) Cobertura de extravio, perda, quebra, roubo ou furto de chaves ou em caso de fechamento do veículo com a respectiva chave no interior;

n) A seguradora participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice;

o) Danos causados a Terceiros.

**5.7.2 Indenização parcial ou total por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado, de acordo com as características do sinistro:**

a) Roubo ou furto, total ou parcial de veículo, inclusive os danos causados ao veículo segurado, por tentativas de roubo ou furto, tais como disparo de projétil de arma de fogo;

b) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, desde que façam parte do modelo original do veículo, ou seja, incluído por meio de endosso na Apólice;

c) Incêndio ou explosão acidental que danifique o veículo;

d) A seguradora participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;

e) Caso o veículo furtado seja localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

**5.7.3 Da Indenização por Responsabilidade Civil**

5.7.3.1. O Seguro deverá prever a indenização por danos materiais ou corporais, causados a terceiros, passageiros e o motorista, pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

a) Cobertura Casco: 100% tabela FIPE;

b) Danos Materiais por veículo: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

c) Danos Pessoais por veículo: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

d) Acidente Pessoal Passageiro (morte): R$ 100.000,00 (cem mil reais) por pessoa;

e) Acidente Pessoal Passageiro (invalidez): R$ 100.000,00 (cem mil reais) por pessoa;

f) Despesas Médico-Hospitalares: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa;

g) Cobertura completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, sem franquia;

h) Assistência 24 horas sem limite de km para guincho.

**Da Franquia e do Veículo Reserva**

5.8 O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na Apólice de Seguro.

5.9 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes nesse instrumento, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

c) Ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais/traseiros, vidros laterais, retrovisores e lentes de retrovisores, faróis e lanternas deverá ser estabelecido sem franquia e sem limite de utilização para reposição dos mesmos.

e) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

f) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.10 A seguradora deverá disponibilizar à Administração Pública veículo reserva, a partir da comunicação do sinistro, nos casos em que o veículo estiver impossibilitado de uso por mais de 24 (vinte quatro) horas, e durante o período de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, caso o veículo segurado ainda não esteja disponível para utilização.

5.11 Os veículos reservas poderão ser de modelo de mesmas características ou superior.

5.12 Os valores das franquias serão pagos apenas quando ocorrer o acionamento do sinistro pela CONTRATANTE, devendo serem apresentados através de nota fiscal em até 15 (quinze) dias da data de ocorrência do sisnistro.

**Das Avarias**

5.13 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.14 Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.15 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.16 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 4.4 deste termo, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**Dos Salvados**

5.17 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.18 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

**Da Regulação de Sinistro**

5.19 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.20 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.21 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

5.22 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.23 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante lista de oficinas credenciadas apresentada pela CONTRATADA, e dentro do limite do orçamento aprovado, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.24 Em caso de sisnistros, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

5.25. O Gestor do contrato deverá aprovar os orçamentos apresentados em até 03 (três) dias úteis a partir da apresentação pela CONTRATADA, indicando em qual oficina deverá ser realizado o serviço.

5.26 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.27 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.28 Cobertura de Assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro e troca de pneus.

**Do Questionário de Avaliação de Risco**

5.29 Os veículos da SESM são conduzidos exclusivamente por servidores da SESM.

5.30 Os veículos da SESM permanecem recolhidos no estacionamento fechado e privativo da SESM, nas residências dos servidores quando pernoites são necessárias em razão de viagens e/ou em estacionamentos de pousadas e/ou similares durante as viagens.

5.31 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o Questionário de Avaliação de Risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

# MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

# O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

* 1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
  4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

# CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Do Recebimento**

* 1. A apólice será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou gestor designado, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
  2. A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
  4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade da Apólice recebida com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dias) dias.
  5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2.
     1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
  6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
  10. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

**Nota Fiscal**

* 1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
     1. o prazo de validade;
     2. a data da emissão;
     3. os dados do contrato e do órgão contratante;
     4. o período respectivo de execução do contrato;
     5. o valor a pagar; e
     6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
  3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
  4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

**Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

7.15 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.16 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.17 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.18 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.19 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.20 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa

**Do Prazo de Pagamento**

* 1. O pagamento do valor anual da apólice e das franquias (quando houver) será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
  2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
  3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

* 1. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
  2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
  3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**Da Forma de Pagamento**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Da Participação de Empresas em Consórcio**

8.1. Nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/21, informa que não será admitida participação de pessoas jurídica em consorcio, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou econômica ou relevante vulto, bem como a permissão poderia restringir a competição e a contratação, que é comumente executada por empresa de forma isolada.

8.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme a Lei 14.133/221, é justificada pela busca da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
  2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme a Lei Nº 14.133/21, é justificada pela busca da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

**Da Forma de Fornecimento**

* 1. O fornecimento do serviço será continuado pois se trata de contrato firmado com empresa especializada em seguro veicular, tendo em vista que é uma necessidade permanente a não interrupção da cobertura dos veículos segurados. A prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal conforme a Lei nº14.133/21, será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**Das Exigências de Habilitação**

8.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.5.1 A exigência do atendimento de qualificação técnica justifica-se pelo fato de afastar das contratações públicas, licitantes sem experiência de executar com perfeição o objeto da licitação. Desta forma, o licitante deverá atender aos requisitos exigidos conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

8.5.2 É necessário que a CONTRATADA atenda aos requisitos de qualificação econômico-financeira apresentados no ANEXO I, para fins de comprovação de sua solidez financeira, haja vista a necessidade da prestação dos serviços durante toda a execução contratual.

# ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

# 9.1. A fim de subsidiar a presente contratação, realizou-se uma estimativa de custo dos serviços a serem contratados, os quais totalizaram o Valor Anual de R$ 15.806,39 (quinze mil, oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos) e o Valor Global, considerando 05 (cinco) anos de contrato, de R$ 79.031,95 (setenta e nove mil e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
     1. Gestão/Unidade: 50
     2. Fonte de Recursos: 500
     3. Programa de Trabalho: 14.122.0069.2070 e 14.122.0069.2331 e 14.122.0069.2346.
     4. Elemento de Despesa: 339039
     5. Plano Interno: Previsto.
  2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa: 13.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 Moratória de 0,5%(cinco por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.5 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% (dez por cento), a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.7 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11.8 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.9 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Entregar a(s) Apólice(s) de Seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2 Apresentar apólice(s) com cláusulas compatíveis com este instrumento, assim como, valor de franquia, bônus, etc.

12.3 Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

12.4 Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica e avaria a pneu, devendo, se necessário, rebocar o veículo para uma das oficinas credenciadas;

12.5. Rebocar o veículo para uma das oficinas credenciadas localizadas na Grande Vitória/ES, para a realização de reparos necessários, diante da impossibilidade de reparo na localidade em que se encontre o veículo segurado.

12.6. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATANTE, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

12.7. Prestar assistência, 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, disponibilizando dados/telefone para contato com a central de comunicação para aviso de sinistro.

12.8. Informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato à CONTRATANTE, a fim de assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto desta licitação.

12.9. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação ao veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

12.10. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por este instrumento.

12.11. Providenciar o transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência na Região Metropolitana de Vitória/ES, nos casos de imobilidade do veículo segurado ou por roubo ou furto sem limite de quilometragem.

12.12. Rebocar o veículo até o local de pernoite, por meio de serviço de guincho, sem ônus ao segurado, sem limite de distância quilômetros, em caso de acidente, pane elétrica ou mecânica ou danos causados a pneus.

12.13. Oferecer cobertura por perda parcial ou total do veículo segurado, por danos materiais e pessoais a terceiros.

12.14. Indenizar integralmente a CONTRATANTE em casos de danos, roubo, furto ou incêndio, observados os valores atualizados, apurados na tabela FIPE, no mínimo 100% (cem por cento) para o veículo segurado.

12.15. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total ao veículo.

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Designar servidor(es) para exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na legislação vigente, o qual notificará a empresa sobre quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando medidas necessárias à regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

13.2. Permitir, viabilizar e disponibilizar o veículo que será segurado para vistoria prévia, quando solicitado pelas empresas interessadas.

13.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, à seguradora, para realização da proposta de seguro.

13.4. Comunicar a empresa eventuais irregularidades observadas durante a execução dos serviços, determinando prazo para adoção de correções, substituições ou indenizações necessárias.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

13.6. Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos no contrato.

1. **DADOS DO SETOR REQUISITANTE**

Grupo de Administração (GA)

Gerência Administrativa e Financeira (GEAF)

**15 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Keyllane Lima Pissinate – Assessora GA

Thais Barbosa Medeiros – Gerente GEAF

Vitória, 15 de maio de 2025.

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

* 1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  3. **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).
  6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).
  9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
  10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
  2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
     1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
     2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
  3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
  4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
  5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
  6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
  7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
  8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
  9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
     1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
     2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
     3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
     4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
     5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
     6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
     7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# HABILITAÇÃO TÉCNICA

# Apresentar autorização de funcionamento da sociedade seguradora expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos dos Artigos 74 a 78 do Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores, a qual deverá inclusive contemplar a possibilidade da atuação da sociedade seguradora no âmbito territorial do Estado do Espírito Santo.

* 1. Comprovação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, serviço de seguro de veículos com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, considerando-se as seguintes parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

|  |  |
| --- | --- |
| ***Parcela de Maior Relevância Técnica e Financeira*** | ***Quantitativo mínimo*** |
| Seguro Veicular de Veículo de Passageiros no valor igual ou superior a R$ 3.161,28 (três mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)\* | 1 |

\*Consiste em 4% do Valor Total Anual Estimado para a Contratação, conforme §1º do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021.

* 1. Deverão constar no (s) atestado (s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características e valores dos serviços e os quantitativos executados e informação sobre o bom desempenho dos serviços;
  2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
  3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
  4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
  5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
  6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pela Superintendência de Seguros Privados(SUSEP).
  7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

# HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

* 1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
  2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;
  3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
  4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
     1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):
     2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.
  6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.
  7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  9. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.